

Pais nº 257

Oficínio Municipal de Barra do Foz
com o Estado fosse, por saber que o Páramo
Municipal de Barra do Foz e de Barra do Foz
guante de Barra do Foz.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
a quem ao Senhor Bernardino Guimarães, data
cidade, a qual a 38 contatos da planta
cadastral da cidade, para a lista contatada
da a sua sede social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, ficando seu
gabarito em disposição em contrário.

Barra do Foz, 10 de Junho de 1964

Vilto Plucina Costa
Prefeito Municipal